TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento foi baseado em estudo técnico preliminar e tem como objeto a contratação da apresentação musical da artista “Ketelyen Amanda” para o evento IMPACTO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Taubaté, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e com o intuito de fomentar a cultura e o turismo local, busca a contratação do show musical da cantora Ketelyn Amanda. A artista é representada exclusivamente pela empresa ADORA PRODUÇÕES LTDA, com o objetivo de se apresentar no evento IMPACTO, que ocorrerá em 26 e 27 de setembro de 2025. O evento será realizado na quadra de esportes externa do Jardim Sônia Maria, situada na Rua José Cassiano de Freitas, 170, Taubaté-SP.

A contratação da artista Ketelyn Amanda se justifica por sua notória e reconhecida trajetória no cenário musical gospel, com uma voz marcada pela sensibilidade e fé, que tem impactado vidas através da música. Seu ministério, focado em compartilhar a Palavra de Deus, alcança um grande público em plataformas digitais e em suas ministrações. A cantora começou a cantar aos 7 anos de idade, e sua jornada musical a levou a formar o trio "Doksa", que obteve sucesso gravando vídeos caseiros e, posteriormente, chamou a atenção da gravadora Todah Music, com a qual lançou os clipes “Incomparável” e “Pai”.

Sua notoriedade pública é comprovada pelo forte engajamento em suas redes sociais e plataformas de streaming. No Instagram, a artista conta com 113 mil seguidores, e suas publicações geram mais de 30 mil curtidas mensais e 22 mil interações mensais. No YouTube, possui mais de 17,55 mil inscritos. Já no Spotify, Ketelyn Amanda tem 44,5 mil ouvintes mensais, e sua música "Tempo de Espera" já atingiu 1.838.778 de plays. A artista já se apresentou para milhares de pessoas em diversas cidades e eventos por todo o Brasil, com shows que bateram recordes de público.

O evento, com entrada franca e caráter cultural e festivo, promove o entretenimento para todas as faixas etárias, especialmente o público jovem, gerando renda e serviços para a região. Trata-se de um espetáculo de alta qualidade que oportuniza o acesso à cultura e contribui para o fortalecimento da economia criativa no município.

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A trajetória, o reconhecimento e a vasta base de seguidores de Ketelyn Amanda demonstram sua consagração perante a opinião pública, o que torna sua contratação adequada à legislação.

Diante do exposto, e demonstrada a relevância do evento e a notoriedade da artista, solicitamos que sejam ratificadas as razões aqui apresentadas, e autorizada a contratação do show musical de Ketelyn Amanda para apresentação no dia 27 de setembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O show da cantora **Ketelyn Amanda** para uma apresentação musical no evento **"Impacto"**, organizado pela Assembleia de Deus Ministério de Taubaté.

Data e Local: A apresentação acontecerá no dia **27 de setembro de 2025**, na Rua José Cassiano de Freitas, 170, em Taubaté/SP.

Duração: O show terá **60 (sessenta) minutos** de duração.

O evento, que ocorre nos dias 26 e 27 de setembro de 2025, terá entrada gratuita. O show busca atrair um grande número de pessoas, com um repertório musical que abrange diversas faixas etárias, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos. A apresentação é de livre censura e tem como objetivo alcançar um público amplo e diverso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A apresentação deverá ser realizada na Rua José Cassiano de Freitas, 170, Taubaté/SP, no dia 27 de setembro de 2025, com início previsto para às 19:00 horas.

O tempo de duração da apresentação será de 60 minutos.

O contratado deverá providenciar as apresentações, sem atrasos, no horário conforme programação. O contratante deverá providenciar a infraestrutura necessária para a devida e adequada apresentação como equipamentos de iluminação, sonorização, cenários e demais necessidades.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Obrigações da contratada

Executar o objeto nas condições previstas na respectiva proposta e neste termo de referência, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

Fazer prova da regularidade para com o INSS, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.779/2013.

5.2 Obrigações da contratante

Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;

Designar um servidor para acompanhar o serviço;

Poderá ser solicitado uma reunião antecedente ao evento para mais informações, a fim de que exista uma melhor comunicação entre a empresa e as Secretarias, mantendo a contratada ciente de como será o evento.

Caso haja o cancelamento ou alteração do cronograma do(s) evento(s), serão comunicados a empresa em, no máximo, 48 (Quarenta e Oito) Horas antes do previsto para o evento.

6. MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo do Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto n° 15.523, de 10 de Março de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por apresentação.

Para aferição da compatibilidade do preço com o mercado, foram consideradas referências obtidas a partir de **01 (uma) nota fiscal** emitida no período de até 1 (um) ano anterior, bem como **02 (dois) contratos firmados com empresas privadas** para serviços de natureza semelhante, atendendo ao disposto no § 4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O inciso I do § 1º não é aplicável, uma vez que não existem dados específicos para o serviço a ser contratado disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Também não se aplica o inciso III, pois não há mídia especializada ou tabela de referência oficial para apresentações musicais.

Por se tratar de contratação artística com contrato de exclusividade, não existem fornecedores distintos aptos a atender ao objeto, razão pela qual não é possível a aplicação do inciso IV. Quanto ao inciso V, não foram localizadas notas fiscais suficientes na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas que permitissem a consolidação de mais referências.

O § 2º não se aplica, visto que o objeto não corresponde a obras ou serviços de engenharia. Da mesma forma, o § 3º não pode ser utilizado, considerando que o município não possui sistema próprio de custos.

Dessa forma, a estimativa apresentada encontra respaldo legal no “§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de **notas fiscais** emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”, sendo composta por documentos idôneos que asseguram a razoabilidade e adequação do valor de contratação ao praticado no mercado para serviços de natureza similar.

Documento	Contrato Empresa: Produções e Eventos Novo Horizonte LTDA – Barretos - SP	Contrato Empresa: B.R.A Locações e Eventos LTDA – Catanduva - SP	NF Nº 29 Prefeitura Municipal de Elisiario -SP
Valor	R$ 18.500,00	R$ 19.500,00	R$ 7.500,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor R$
948	30.01.00	33.90.39	13 392 3002	2090	01	1100000	8.500,00

11. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Considerando que os objeto tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido garantia, manutenção ou assistência técnica.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos nestes neste Termo de Referência.

Taubaté, 19 de setembro de 2025.

Aline Carla Damasio dos Santos
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté